



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 315/79

Modifica Disposição da Lei nº 541, de 10/12/69.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 541, de 10/12/69, passa a contar com os seguintes parágrafos:

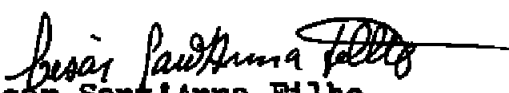
§ 3º - O SAAE terá 1 (hum) Diretor Assistente.


§ 4º - O Diretor Assistente, de livre escolha e exoneração, será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e seis
(26) de novembro de 1979


César Sapt'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 23/11/79)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.